



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,
DE 10 DE MAIO DE 2024



A Prefeitura Municipal de Jacareí - SP, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exma. Sra. Secretária de Administração e Recursos Humanos **Giliani Fortes Rossi**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 1º Aditivo ao Edital n.º 001/2024, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º - Fica retificado o Capítulo III – Do Teste de Aptidão Física, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital n.º 001/2024, conforme segue:

109. O TAF consistirá em 4 (quatro) Provas físicas, expressos nas Tabelas de Provas abaixo:

Tabela 1 – Para candidatas do sexo feminino

Feminino				
Isometria	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	Pontos
3 a 9 seg.	20	10"25	1.400m	20
10 a 14 seg.	22	10"00	1.500m	30
15 a 19 seg.	24	9"75	1.600m	40
20 a 24 seg.	26	9"50	1.700m	50
25 a 29 seg.	28	9"25	1.800m	60
30 a 34 seg.	30	9"00	1.900m	70
35 a 39 seg.	32	8"75	2.000m	80
40 a 44 seg.	34	8"50	2.100m	90
45 ou mais seg.	36	8"25	2.200m	100

Tabela 2 – Para candidatos do sexo masculino

Masculino				
Barra	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	Pontos
3	22	9"25	1.600m	20
4	24	9"00	1.700m	30
5	26	8"75	1.800m	40
6	28	8"50	1.900m	50
7	30	8"25	2.000m	60
8	32	8"00	2.100m	70
9	34	7"75	2.200m	80
10	36	7"50	2.300m	90
11	38	7"25	2.400m	100

(...)



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001,
DE 10 DE MAIO DE 2024



112. As Provas físicas que compõem o TAF são:
- a) **Isometria na barra fixa** – Feminino: A candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, estando o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt), sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo estipulado na tabela. Ao término do tempo estabelecido em tabela, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido. Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio.
- b) **Barra fixa** – Masculina: Teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra não poderá ter auxílio durante a execução do movimento. A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo. A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros). Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) e então retornará seu corpo à posição inicial. O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão devem ser dinâmicas). O queixo deve ultrapassar o nível da barra (cabeça em posição anatômica – considera-se o Plano de Frankfurt) antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos. Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Jacareí - SP, 29 de maio de 2024.

Giliani Fortes Rossi
Secretária de Administração e Recursos Humanos